

# 16 DE ABRIL DE 2021 – XXXI – Nº 070-A – JABOATÃO DOS GUARARAPES (Edição Extraordinária)

16 de abril de 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 006/2021 – SAD**

**Ementa: Determina a convocação de Servidores para atuação em situação de emergência, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são atribuídas através da Lei Complementar nº 38, de 06 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Município do Jaboatão dos Guararapes vem sendo atingido por chuvas torrenciais, ocasionando em riscos de alagamentos e deslizamentos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o direito a moradia;

**CONSIDERANDO** a definição de uma política com soluções emergenciais para o enfrentamento das situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a excepcional necessidade de Pessoal para atender os interesses socioassistenciais dos munícipes jaboatonense que se encontre em estado de emergência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da supremacia do interesse público, norteador dos atos e ações da administração pública.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar todos os Servidores, tornando-os disponíveis em caso de necessidade de apoio à execução de ações emergenciais acarretadas em virtude das chuvas.

**Art. 2º** A convocação poderá ser realizada em horário de expediente diverso ao horário regular do Servidor.

**Art. 3º** Fica garantido ao Servidor convocado e efetivamente trabalhado na situação emergencial em horário diverso ao de seu expediente, a compensação,

mediante folga, a ser firmada com sua respectiva chefia imediata.

**Art. 4º** Em caso de recusa injustificável por parte do servidor convocado, o agente responsável pela convocação deve lavrar a termo o ocorrido e comunicar imediatamente ao superior para que este promova a apuração imediata de processo administrativo nos termos do art. 169 da Lei 224/1996, para fins de aplicação das penalidades dispostas no art. 158, ou qualquer outra que o estatuto próprio venha a substituir.

**Art. 5º** Situações omissas serão decididas, de acordo com as condições pontuais, pelos Secretários Municipais.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de abril de 2021.

**Maria Gentila Guedes**

Secretária Municipal de Administração

---